**EDITAL Nº 1/2021**

**DA transparência e publicidade**

**tac 01/2021**

**PA DE ACOMAPANHEMNTO DE TAC N° 000011-002/2021**

O presente **EDITAL** tem por finalidade dá transparência e publicidade do conteúdo do TAC nº 01/2021, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do PROCON/MPPI** e a **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA**, inscrita (o) no CNPJ 45.441.789/0001-54, com sede na Av. Augusto de Toledo, 495 – CEP ° 09541-520, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Dr. Marcos Zaven Fermanian, portador da cédula de identidade RG 9.529.675-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 041.977.928- 08; pelo Diretor Vice-Presidente, Dr. Rodrigo Noboru Gondo, portador do RG nº 22.652.460-7, inscrito no CPF/ME sob o n º 164.215.018-50; e pelos procuradores, Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, inscrito na OAB/DF sob n° 15.553, e Dra. Fernanda Julio Platero, inscrita na OAB/SP sob nº 190.208 e no CPF/ME sob nº 177.045.728-30, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA**  do mencionado Termo de Ajustamento de Conduta.

**Cláusula Oitava – TAC n° 01/2021**

A divulgação do presente acordo será feita mediante edital a ser publicado em meio oficial após a homologação do presente termo, que deverá conter o conteúdo deste instrumento e o canal de atendimento exclusivo, no âmbito do Estado do Piauí.

**DO OBJETIVO DO ACORDO E SUA APLICAÇÃO**

* Ação Civil Pública 0009065-58.2013.8.18.0140, eficácia em todo Estado do Piauí.

**DA RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CONSORCIADOS**

* Período de abril/2008 (cinco anos que antecedem o ingresso da ação) a setembro de 2018 (Resolução SUSEP 365, publicada em 17/10/2018) -  a restituição será de forma simples - corrigida pelo índice da tabela de correção monetária utilizada pelo TJ/PI;
* Período de outubro de 2018 (Resolução SUSEP 365) a fevereiro de 2019, restituição em dobro e corrigido - corrigida pelo índice da tabela de correção monetária utilizada pelo TJ/PI,

**EXCLUÍDOS DO RESSARCIMENTO/RESTITUIÇÃO OS CONSORCIADOS QUE:**

* Utilizaram a cobertura do Seguro Prestamista, seja em decorrência do óbito ou invalidez;
* Optarem por manter o contrato de Seguro Prestamista;
* Ingressaram com ações judiciais individuais, com pedido de devolução dos valores pagos a título de seguro, desde que já tenham recebido o reembolso na via judicial ou o seu pedido tenha sido julgado improcedente;
* Fica ainda facultado ao consorciado que ingressou com ação judicial individual com pedido de devolução dos valores pagos a título de seguro optar por continuar com a ação e assim ficar excluído deste TAC ou receber administrativamente os valores nas condições aqui acordadas, desde que desista da ação e a mesma ainda não tenha sido julgada.

**DO PAGAMENTO DO TAC / RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS CONSORCIADOS**

* A partir de 01 de julho de 2021;
* Canal da Central de Atendimento exclusivo e gratuito da HONDA aos consorciados atingidos pelo presente acordo do TAC, homologado nos autos da ACP 0009065-58.2013.8.18.0140 para a restituição dos valores;
* Canal de atendimento direto e exclusivo ao PROCON (telefone ou email), para atender aos consorciados que não conseguirem ter acesso por meio da Central de Atendimento

**PAGAMENTOS / RESTITUIÇÃO DE VALORES NAS SEGUINTES MODALIDADES**

* Preferencialmente, na conta bancária de titularidade do consorciado;
* Em conta bancária de terceiro, indicada pelo próprio consorciado, mediante apresentação de procuração particular, dispensada a exigência de reconhecimento de firma para pagamento de valores até R$ 30,00 (trinta reais), mediante apresentação de cópia dos documentos solicitados pelo Compromissário;
* Para pagamento de valor superior ao indicado será exigido firma reconhecida na procuração;
* Excepcionalmente, para atender os que não possuem conta bancária, o depósito será realizado, através de Ordem de Pagamento junto ao Banco Bradesco, em favor do consorciado, ficando disponível ao cliente, pelo prazo improrrogável de 30 dias;
* Em proteção ao cliente hipossuficiente, a modalidade de indicação de conta de terceiro, por procuração, estará limitada à nomeação de apenas 01 (um) procurador por cliente, não podendo esse procurador ser constituído para outros clientes;
* Para efeitos da dispensa do reconhecimento de firma da procuração em Cartório, o consumidor poderá se dirigir ao PROCON/MPPI e assinar a procuração particular na presença do servidor do Órgão, que certificará gratuitamente a autenticidade da autoria da assinatura;
* Será exigido para o pagamento a apresentação de cópia de documento pessoal com assinatura e foto. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis contados da solicitação do consorciado;

**CANAIS PARA RESTITUIÇÃO DE VALORE**S

* Central de atendimento gratuito aos consorciados: **0800 722 2325**

**DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO NO TAC PELOS CONSORCIADOS**

**PARA A RESTITUIÇÃO DE VALORES**

* O prazo de habilitação será de 01 (um) ano, a partir da publicação do edital do TAC;
* O Consórcio Nacional HONDA disponibilizará um canal exclusivo e gratuito, que ficará disponível pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência e necessidade das partes, após análise a ser feita em reunião específica para esse fim, por mais 6 (seis) meses, improrrogáveis

**DA TRANSPARECIA E PUBLICIDADE DO TAC**

* A Administradora do Consórcio Nacional HONDA enviará individualmente para cada um dos consorciados que sejam alcançados pelo TAC, por e-mail e carta, informações sobre o conteúdo deste, e dos direitos nele garantidos, bem como dos meios para atendimento e ressarcimento;
* Caberá à Administradora do Consórcio Nacional HONDA comprovar o cumprimento da obrigação acima, mediante a apresentação da lista de e-mails e cartas enviadas aos consumidores beneficiários, nos autos do Processo Administrativo nº 000011-002/2021 instaurado para o Acompanhamento do TAC.

**DA FUNÇÃO SOCIAL E EFEITOS PEDAGÓGICOS DO CDC**

* O Consórcio Nacional HONDA apresentará aos autos do Processo do TAC:
* Lista com o CNPJ dos postos autorizados de vendas da Administradora Honda no âmbito do Estado do Piauí;
* Certificado de realização de treinamento ministrado por empresa especializada aos seus respectivos vendedores nos seguintes temas: i) ética em vendas e ii) efeitos civis, administrativos e penais da oferta/publicidade enganos

**DO DESCUMPRIMENTO DO TAC**

* O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações presentes no TAC acarretará a imposição de multa diária ao Consórcio Nacional HONDA no importe não inferior a R$ 5.000,00(cinco mil reais), limitada ao valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), contados s à partir da intimação de eventual descumprimento;
* Os valores por descumprimento do TAC serão revertidos para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FPDC, CNPJ/MF nº 24.291.901/0001-48, para o fortalecimento do SEDC, proteção e defesa dos consumidores piauiense e demais políticas públicas na área consumerista.

**CANAL PARA DENUNCIAR DESCUMPRIMENTO DO TAC**

* Para a efetividade de penalidade por descumprimento do TAC faz necessário:
	+ Noticiar em síntese os fatos que deram causa ao não acesso a restituição de valores como previsto no TAC (**0800 722 2325)**;
	+ Informar a título de provas, quais canais utilizou (contatos/cópia de documento/protocolo de atendimento/prints da ligação, dentre outras).
		- Noticiar os fatos, preferencialmente pelo link:
			* http://aplicativos3.mppi.mp.br/ouvidoria/publico/formularioOuvidoria.xhtml;
		- Demais canais excepcionais):
			* E-mail: ouvidoria@mppi.mp.br;
			* Disque 127;
			* Correspondência: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina/PI.

**DISPOSIÇÃO FINAIS:**

* Até o cumprido integralmente do TAC, fica suspenso os autos da Ação Civil Pública nº 0009065- 58.2013.8.18.0140;
* Uma vez cumpridos integralmente os dispositivos do TAC, será proposto o arquivamento da Ação Civil Pública nº 0009065-58.2013.8.18.0140, nos termos proposto no PA de acompanhamento do TAC nº 000011-002/2021);
* Cinge-se que o TAC não prejudica eventual ação judicial promovida pelos consumidores individualmente ou terceiros no exercício de seus direitos.

Os órgãos que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (SEDC), auxiliarão o Ministério Público do Estado do Piauí, através do Procon PI, na fiscalização do presente termo de compromisso e ajustamento de conduta.

Frise-se, que uso do canal Procon na forma e condições previstas no TAC n° 01/2021, será disponibilizo aos consorciados interessados como exceção à regra, qual seja, a Central de atendimento gratuito aos consorciados: **0800 722 2325.**

Teresina (PI), 01 de julho de 2021

**NIVALDO RIBEIRO**

Promotor de Justiça

Coordenador-Geral do Procon/MPPI